



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

<b>data</b> <b>25.05.2011</b>	<b>PROJETO DE LEI N° 8035/2010.</b>			
Autor <b>NEWTON LIMA</b>				<b>nº do prontuário</b>
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página	<b>Artigo: Anexo: Meta 3 Estratégia 3.10</b>	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

**EMENDA SUBSTITUTIVA**

Substitua-se estratégia 3.10 da Meta 3 do Anexo do PL 8.035/10, que passa a ter a seguinte redação:

Implementar a Educação de Jovens e Adultos/EJA como política de Estado, consolidando-a como direito à educação básica e continuada, e estendê-la para além da faixa etária de 15 a 17 anos.

**JUSTIFICAÇÃO:**

Assegurar a Educação de Jovens e Adultos como direito à educação básica e continuada, garantido pelo Estado. Almejar sua ampliação para além da faixa etária de 15 a 17 anos, como meio de se buscar a realização da meta de universalização da educação básica a toda a população brasileira, independentemente da idade.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011

PARLAMENTAR